

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

A Empresa de Planejamento e Logística S.A – EPL, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 372, de 26 de setembro de 2019, tornam público que realizarão credenciamento para contratação dos serviços especificados no item 1 deste Edital. Este procedimento, autorizado por meio do Processo nº 50840.000195/2019-92, será regido pela Lei nº 13.303/2016 e nas normas e procedimentos do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL constantes neste Edital.

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1. A Empresa de Planejamento e Logística – EPL comunica que está recebendo inscrição para o credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, para realização de traslados individualizados ou compartilhados de profissional ou colaborador, bem como terceirizados a serviço da EPL, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística – S. A.

1.2. O presente edital foi aprovado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, da Lei nº 13.303/2016 e nas normas e procedimentos do Regulamento Interno de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL.

1.3. O credenciamento mencionado deve estar de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

2.1 LOCAL: Empresa de Planejamento e Logística S. A., situada no endereço: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “C”, Lote “C”, 8º andar, setor de protocolo da EPL - Bairro: Asa Sul, em Brasília-DF, CEP: 70308-200.

2.2 DATA: O Edital de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, podendo seu edital ser republicado por igual período, por quantas vezes a EPL entender pela necessidade de sua manutenção, mantidas todas as suas condições.

2.3 Horário de funcionamento do Protocolo: Das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas.

2.4 Na impossibilidade de entrega da documentação na localidade indicada, será admitido o envio da documentação na localidade indicada, no e-mail licitacao@epl.gov.br, desde que obedecida a orientação contida no item 6 deste Edital.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O CREDENCIAMENTO de que trata este Edital será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.495, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.640, de 26 de

março de 2018, pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, pelo Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, disponível no sítio eletrônico <https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos>.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão credenciar-se junto à EPL, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que comprovem estar com a **HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **ou mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.**

4.2 Não poderão credenciar-se:

- a) Consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Pessoa Jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EPL;
- c) Pessoa Jurídica suspensa de licitar e impedida de contratar com a EPL;
- d) Pessoa Jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a EPL, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) Pessoa Jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Pessoa Jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Pessoa Jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Pessoa Jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) Pessoa Jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- j) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- k) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

4.3 No presente feito só poderá se manifestar em nome da interessada no CREDENCIAMENTO a pessoa por ela credenciada. Entende-se como CREDENCIADA a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos ou, ainda, o sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante à EPL.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os prestadores dos serviços objeto deste Credenciamento são responsáveis pelo aplicativo que conecta motoristas contratantes independentes que, sob licença, usam a tecnologia de propriedade da Credenciada para prestarem serviços de transporte para usuários do aplicativo.

- a) A EPL pretende contratar a funcionalidade do aplicativo para utilização de todos os seus empregados.

5.2. PREÇO:

5.2.1. Os preços a serem pagos pela EPL serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido.

5.2.2. Será permitido o pagamento de percentual pela utilização da Solução Tecnológica de até 1% (um por cento) do valor da fatura mensal.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os documentos exigidos neste Edital para o credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível.

- a) Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, deverão ser apresentados, também, os respectivos originais à Comissão Especial designada pela EPL para julgamento dos documentos de credenciamento que, após conferi-las, os autenticará, se for o caso.

6.2. Os originais dos documentos apresentados via e-mail deverão ser posteriormente encaminhados, via postal, em até 10 (dez) dias, de forma a atender o subitem precedente, para o endereço constante no subitem 2.1 deste Edital.

7. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em uma única via, reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento e declaração de inexistência de fato impeditivo de credenciamento, além das informações constantes do modelo, Anexo I deste Edital;
- b) Apresentação da descrição da Solução Tecnológica que, quando usada em combinação com o Aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre ou outros serviços de prestadores de serviços independentes;

- c) Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços. **(O Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica consistirá em documento redigido pela empresa a ser credenciada, não contrário às determinações do Projeto Básico, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO).**

7.2. A comprovação do cumprimento pelo CREDENCIADO das exigências de habilitação deverá ser feita obedecendo ao seguinte:

7.2.1. Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “online” a este sistema, da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL da empresa;

7.2.2. Para as Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Célula de identidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s);

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.4) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da Sede do CREDENCIADO.

b.2.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de

1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

Observação: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “b.2”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

b.3) Certificado de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Sede do CREDENCIADO;

7.2.2.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EPL convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

7.2.2.2. Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que o CREDENCIADO tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

7.2.2.3. Sendo ou não contribuinte, o CREDENCIADO fica obrigado a apresentar as certidões relacionadas na alínea “b” do subitem 7.2.2 desde Edital;

7.2.2.4. Em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 7.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a EPL poderá fazer consulta por meio eletrônico, internet, para comprovação da real situação.

7.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para efeito de assinatura de contrato, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 7.2.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização, da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8.1. A documentação de credenciamento apresentada será examinada por Comissão Especial designada pela EPL, ocasião em que será verificada via “online”, por meio do CNPJ a comprovação da regularidade da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL válida dos interessados no credenciamento junto ao SICAF. O relatório contendo a situação da Pessoa Jurídica perante o SICAF será juntado ao seu processo de credenciamento.

8.2. Não será credenciada a Pessoa Jurídica que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

b) não apresente a documentação exigida para a especialidade pretendida.

8.3. A Pessoa Jurídica que atender a todas as exigências do presente Edital será declarada habilitada em ata de julgamento da Comissão qualificada para o credenciamento junto à EPL.

8.4. O extrato dos despachos de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação para o credenciamento será publicado no Diário Oficial da União/DOU.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigido à autoridade que assinou o Edital e protocolado no endereço constante do subitem 9.3 deste Edital.

9.2. Divulgada a decisão da Comissão, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, a INTERESSADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado do dia imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado de julgamento.

9.3. O recurso deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pela EPL para condução do credenciamento e entregue no Protocolo da EPL, localizado no Setor Comercial Sul Quadra 9, Lote C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas.

9.3.1. O recurso poderá ser interposto pelo e-mail: licitacao@epl.gov.br, dentro do prazo regulamentar, desde que a recorrente apresente o respectivo original, no local indicado no subitem 9.3 deste Edital, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

9.4. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de vigência dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica, e caso não haja conveniência para a EPL, o mesmo poderá ser rescindido, desde que justificado, mediante aviso de 15 (quinze) dias úteis de antecedência à CREDENCIADA.

10.2. O contrato de credenciamento decorrente deste Edital poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de quaisquer das suas condições e, em especial, se o(a) CREDENCIADO(A):

- a) transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no instrumento contratual;
- b) deixar de prestar, com eficiência, os serviços objeto do contrato;
- c) utilizar mão-de-obra de menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 1998).

10.3. O contrato poderá ser rescindido pela EPL, também, de pleno direito, caso o CREDENCIADO incorra em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 593 a 609 do Código Civil e no art. 80 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos, constante do link: <https://www.epl.gov.br/regulamentos-internos>.

10.4. Qualquer uma das partes poderá declarar o contrato resilido, a qualquer tempo e sem quaisquer ônus, desde que avise a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.5. Poderá ocorrer o descredenciamento, por justo motivo, com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- b) alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;

- c) liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;
- d) fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- e) impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer serviço necessário aos direitos das partes.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Nota de Débito, a(s) qual(is) deverá(ão) ser entregue(s) no Protocolo da EPL, situado no endereço: localizado no Setor Comercial Sul Quadra 9, Lote C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela(o) CREDENCIADO até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.1.2. O pagamento será feito por meio de Ordem de Pagamento Bancário-OPB.

11.1.3. O pagamento previsto no subitem 11.1 será efetuado mediante a verificação da regularidade fiscal do CREDENCIADO, constantes da letra “b” do item 7.2.2 do Edital.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Credenciamento correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da EPL e estarão vinculadas as dotações orçamentárias destinadas à EPL na LOA.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o credenciado a:

- a) realizar os serviços credenciados com estrita obediência às normas pertinentes;
- b) atender aos usuários sem qualquer tipo de discriminação;
- c) acatar a designação, feita pela EPL, de profissional qualificado para acompanhar o cumprimento do contrato de credenciamento, assegurando-lhe a informação detalhada de viagens, incluindo, sem limitação, nome do empregado, horário e data do pedido, horário e data de desembarque, pontos de partida e

desembarque, rota da viagem, distância, tempo de duração, preço total, tipo de serviço e ID da viagem;

d) manter durante a vigência do contrato todas as condições de credenciamento, qualificação e regularidade jurídica e fiscal.

14. PENALIDADES

14.1. O CREDENCIADO que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a EPL, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) responder por perdas e danos ocasionados à EPL, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital, a EPL poderá descredenciar a Pessoa Jurídica sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade comercial ou afete a sua capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção.

14.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à credenciada que:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

14.4. As penalidades aplicadas ao CREDENCIADO serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Projeto Básico e das demais cominações legais;

14.5. O CREDENCIADO notificado que poderá lhe ser aplicada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa prévia:

14.5.1. Da decisão da EPL sobre a aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

14.5.2. A autoridade competente, ouvida Comissão/Fiscalização, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

14.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA *pro rata temporis*.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Pessoa Jurídica interessada no credenciamento deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete a mesma à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.2. A EPL reserva a si o direito de revogar o presente Ato de Credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.

15.3. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente na Coordenação de Licitações da EPL, em horário comercial, de 2^a a 6^a feira, ou por intermédio dos telefones nº (61) 3426-3884/3426-3900 ou, ainda, pelo endereço eletrônico, licitacao@epl.gov.br.

15.4. A Pessoa Jurídica que tiver a sua documentação de credenciamento aprovada pela EPL, terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convocada para assinar em conjunto o Termo de Contratação/Adesão e o Contrato.

15.5. A EPL fiscalizará – como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse – o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.6. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

15.7. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 07 de janeiro de 2020.

JOSE REINALDO LOPES

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Substituto

ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I** – Carta de Apresentação de Documentos
- **ANEXO II** – Projeto Básico
- **ANEXO III** - Termo de Adesão ao Credenciamento

ANEXO I DO EDITAL

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CREDENCIAMENTO.**

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

..... (.....), de de 20....

À EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL

Referência: **CRENCIAMENTO Nº 02/2019**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação dos senhores(as) os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços e a proposta de prestação dos serviços:

- ✓ **LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (documentos obrigatórios)**
- **Apresentação da descrição da plataforma de tecnologia que, quando usada em combinação com o Aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre ou outros serviços de prestadores de serviços independentes;**
- **Modelo de Termo de Contratação/Adesão.**

Também, utilizamo-nos da presente para declarar que:

- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de credenciamento;
- Atendemos aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal previstos no regulamento de licitações e contratos da EPL, sobretudo nas disposições da Lei nº 13.303/2016;
- Possuímos qualificação econômica financeira suficiente frente aos encargos decorrentes de eventual contratação; e
- Nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Na oportunidade, credenciamos junto à EPL o Sr., Carteira de identidade nº, Órgão Expedidor, CPF, telefone nº, fax., endereço eletrônico, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar

os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

PESSOA JURÍDICA/CNPJ

OBSERVAÇÃO

As empresas interessadas no presente CREDENCIAMENTO, **deverão enviar os documentos de habilitação**, listados no **item 7 e subitens do Edital**, juntamente com a presente **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**.

ANEXO II DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S/A.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade consiste em prover meios de locomoção rápidos e eficientes para atender os dirigentes, profissionais e colaboradores exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

2.2. O atendimento poderá ser realizado em todo o território nacional e internacional, nas praças onde a credenciada atue, viabilizando o comparecimento pontual em reuniões e demais eventos e adequando os recursos tecnológicos da empresa aos requisitos indispensáveis para a redução de gastos e modernização das soluções logísticas.

2.3. Substituir os serviços prestados por meio do Contrato nº 12/2017, cujo objeto é a contratação do serviço de agenciamento de transporte terrestre para atender os profissionais e colaboradores, exclusivamente a serviço da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, prorrogado apenas até a conclusão da contratação do presente credenciamento.

2.4. Destacam-se as seguintes vantagens na realização da presente contratação:

- 2.4.1. Melhoria do gasto público, tendo em vista o pagamento do serviço por quilômetro efetivamente percorrido após o embarque do usuário;
- 2.4.2. Comodidade, facilidade e praticidade na utilização dos serviços de transporte terrestre por demanda, com utilização de aplicativo que registra a chamada de transporte pelo próprio usuário;
- 2.4.3. Possibilidade de escolha da categoria do veículo a ser chamado, de acordo com a necessidade da EPL;
- 2.4.4. Alta capilaridade global e cobertura nacional;
- 2.4.5. Maior segurança para os profissionais da EPL quando da utilização dos serviços, haja vista que as leis municipais ou do Distrito Federal estabelecem requisitos mínimos para cadastro de prestadores de serviços por meio de aplicativos;
- 2.4.6. Controle efetivo e transparência dos gastos públicos, considerando a utilização de sistema para fins de utilização, fiscalização e gestão dos serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3.1. O Credenciamento tem como fundamento legal a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei n.º 13.640, de 26 de março de 2018, bem como a Subseção I do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

3.2. O Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações estabelece, em seu art. 27, as hipóteses de Credenciamento, conforme transcrevemos a seguir:

“O Credenciamento será o instrumento adequado quando, no caso concreto, houver pluralidade de interessados e, ao mesmo tempo, indeterminação do número de fornecedores suficientes para o pleno e satisfatório atendimento das necessidades da EPL”.

3.3. A Lei n.º 13.640, de 26 de março de 2018, regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros, que é definido no inciso I, art. 4º, da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, conforme a seguir:

“serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede”.

3.4. O Decreto Presidencial n.º 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe acerca da utilização de veículos oficiais pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, estabelece que

*“Art. 3º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente:
(...)
V – Pelos ocupantes de cargos de natureza especial (...).”*

e ainda:

*“Art. 4º Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se veículos de serviços comuns:
(...)
II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço.
(...)
§ 2º Os veículos de serviços comuns de que trata o caput serão de modelo básico.”.*

3.5. Assim sendo, para os fins deste credenciamento, são equiparados aos veículos de representação estabelecidos no referido decreto os destinados exclusivamente para uso dos membros da Diretoria Executiva da EPL, ocupantes de cargos de Natureza Especial – NES.

3.6. Equiparam-se aos veículos de serviços comuns os destinados ao transporte de pessoal a serviço da EPL.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA EPL

4.1. A contratação contribui para os seguintes objetivos previstos no:

4.1.1. **Regimento Interno**, art. 16, inciso III, letra “h: *gerir a cadeia de serviços logísticos da EPL*”.

4.1.2. **Planejamento Estratégico Institucional – PEI, Perspectiva “Organização Interna”, Tema “Governança”**: *“garantir uma cultura organizacional com foco em resultado”*.

4.1.3. **Mapa DGE da EPL**: *“Aprimorar a estrutura física e de serviços às necessidades institucionais”*.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto do presente credenciamento poderão ser atendidos mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de transporte individual privado de passageiros baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas neste Projeto Básico – PB.

5.2. A empresa participante deverá disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação *web* e aplicativos *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste PB.

5.3. Os serviços de agenciamento de transporte terrestre deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, ressaltando os requisitos mínimos para as funcionalidades da aplicação *web* e aplicativos *mobile* contidas abaixo:

5.4. Aplicação *web*:

5.4.1. Avaliação dos serviços pelos USUÁRIOS.

- 5.4.2. Cadastramento de GESTORES e USUÁRIOS com perfis de acesso diferenciados, por meio de *login* e senha pessoal.
- 5.4.3. O perfil dos GESTORES deverá permitir a inclusão e exclusão de USUÁRIOS.
- 5.4.4. Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um.
- 5.4.5. Registro da avaliação dos serviços pelos usuários.
- 5.4.6. Possibilidade de solicitação de corrida por meio de aplicativo instalado em *smartphone* – no mínimo, para os sistemas operacionais *Android* e *iOS* – e por meio de sistema *web* que seja acessível por meio de *ultrabook*, *notebook* ou *tablet*.
- 5.4.7. Disponibilização *on-line* dos dados das corridas para consulta da CREDENCIANTE, com armazenamento de relatórios de gerenciamento.
- 5.4.8. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes dados sobre as corridas:
 - 5.4.8.1. Identificação do veículo: marca, modelo e cor.
 - 5.4.8.2. Identificação da placa do veículo.
 - 5.4.8.3. Identificação do motorista: nome.
 - 5.4.8.4. Categoria do serviço;
 - 5.4.8.5. Origem.
 - 5.4.8.6. Destino.
 - 5.4.8.7. Quilometragem total percorrida.
 - 5.4.8.8. Percurso realizado.
 - 5.4.8.9. Data da corrida.
 - 5.4.8.10. Horário da solicitação/chamada.
 - 5.4.8.11. Horário da chegada do veículo ao local solicitado.
 - 5.4.8.12. Identificação do usuário que solicitou a chamada.
 - 5.4.8.13. Centro de Custo da EPL.
 - 5.4.8.14. Motivo da corrida.
 - 5.4.8.15. Valor da corrida com detalhamento do preço cobrado, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço, se houver.
 - 5.4.8.16. Tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado.
- 5.4.9. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:
 - 5.4.9.1. Corridas e gastos por usuário/passageiro.
 - 5.4.9.2. Corridas e gastos por período de tempo.
 - 5.4.9.3. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada corrida.
 - 5.4.9.4. O relatório deverá contemplar também os eventuais valores de glosa estabelecidos pelo IMR.

- 5.4.9.5. O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, o acesso às funcionalidades a seguir:
- 5.4.9.6. Gestor da área: acesso às informações de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.
- 5.4.9.7. Pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: acesso completo a todos os relatórios de utilização do serviço de todos os usuários autorizados pela CREDENCIANTE cadastrados no sistema, desde o início da vigência do Credenciamento.

5.5. Aplicação *mobile*:

- 5.5.1. Possibilidade de escolha entre veículos de uso comum/popular e/ou veículos de uso especial/executivo.
- 5.5.2. Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphones – no mínimo, para os sistemas operacionais *Android* e *iOS*.
- 5.5.3. Funcionalidade que permita ao USUÁRIO monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), bem como identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro.
- 5.5.4. Avaliação dos serviços pelos USUÁRIOS.
- 5.5.5. A Aplicação *mobile* também deverá disponibilizar:
 - 5.5.5.1. O nome do motorista.
 - 5.5.5.2. Placa, marca, modelo e cor do veículo.
 - 5.5.5.3. Meio de comunicação entre o usuário e o motorista (via *chat* ou chamada telefônica).

5.6. A solicitação de corrida será realizada pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidade da aplicação web ou aplicativo *mobile*, devendo ser observada as seguintes condições:

- 5.6.1. Disponibilização do motorista no endereço de origem da corrida.
- 5.6.2. Possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo USUÁRIO, a qualquer momento, ressalvada a possibilidade de cobrança da taxa de cancelamento pela CREDENCIADA, se o cancelamento ocorrer após o decurso de tempo previamente definido.
- 5.6.3. Não será admitida a cobrança de gorjetas, taxa-extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas ou utilização de cobrança extra pelo transporte de mais de 03 (três) passageiros.
- 5.6.4. O valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo motorista parceiro, sendo seu custo repassado ao usuário, devendo o comprovante ser apresentando juntamente com a documentação do pagamento.

- 5.6.5. Após a confirmação da finalização da corrida, o USUÁRIO deverá avaliar o serviço e o motorista que executou a corrida.
- 5.6.6. Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser encaminhada mensagem para o USUÁRIO com o histórico da corrida e o recibo, contendo as seguintes informações: endereços de origem e destino; data e hora do início e finalização da corrida; valor da corrida; nome do motorista; notas de avaliação do serviço e do motorista.
- 5.6.7. O processamento do valor da corrida deverá ocorrer somente após o término da viagem. O valor será atribuído ao usuário, previamente cadastrado e logado no sistema, que houver solicitado a corrida.

5.7. Requisitos do local e horário da prestação dos serviços

- 5.7.1. A execução do serviço será iniciada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica.
- 5.7.2. A credenciada deverá prestar o serviço, objeto deste credenciamento, no mínimo em Brasília/ DF, podendo a EPL utilizar os serviços em outras localidades, seja no âmbito nacional ou internacional, desde que a credenciada preste serviço na localidade.
- 5.7.3. Todos os atos de gestão e administração deverão ser executados a partir da sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, no endereço Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 09, Edifício “C”, 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP 70.308-200.
 - 5.7.3.1. Na hipótese de alteração de endereço da sede da EPL, o disposto no item anterior poderá ser executado em novo endereço, situado em Brasília-DF.
- 5.7.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a interrupção dos serviços por falhas técnicas ou por motivos alheios à vontade da empresa credenciada, desde que devidamente justificados, não são de sua responsabilidade.

6. DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os veículos serão utilizados no transporte de pessoas autorizadas pela CREDENCIANTE. A CREDENCIADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos USUÁRIOS, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas a seu conhecimento.

6.2. As solicitações de serviço devem ser realizadas pelo USUÁRIO, por meio de funcionalidades da aplicação *web* e do aplicativo *mobile*, sendo observadas as seguintes condições:

- 6.2.1. A viagem iniciará no momento do embarque do USUÁRIO no veículo, encerrando-se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados no recibo e na plataforma disponibilizados pela CREDENCIADA.
- 6.2.2. Disponibilização de VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem da solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da data e hora da solicitação;
- 6.2.3. Após a chegada do VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem, o USUÁRIO deve ser aguardado por pelo menos por 10 (dez) minutos para embarque;
- 6.2.4. Os atendimentos realizados poderão ser contestados pelos USUÁRIOS solicitantes, por quaisquer meios e deverá ser gerado relatório da contestação;
- 6.2.5. Os atendimentos poderão, ainda, ser contestados pelo gestor do contrato e/ou profissional habilitado após revisão, caso seja identificado qualquer erro de cobrança;
- 6.2.6. A CREDENCIANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos respectivos veículos e de seus motoristas e não terá responsabilidade sobre o pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, qualquer dano causado ao veículo a serviço, bem como prejuízos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 6.2.7. Os veículos deverão estar sempre limpos, abastecidos e em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- 6.2.8. A CREDENCIANTE deve manter permanente avaliação/coordenação dos trabalhos executados, inclusive por meio de fiscalização periódica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços, com a alocação dos motoristas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Alocar motoristas habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 7.3. Responsabilizar-se por todas as eventuais obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CREDENCIANTE, caso exista.
- 7.4. Instruir seus motoristas a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvios de função.
- 7.5. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços, que chegue à CREDENCIADA por meio de reclamações dos usuários ou motoristas.
- 7.6. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento.
- 7.8. Atender as solicitações de informações da CREDENCIANTE no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo se prorrogado mediante justificativas aceitas pela CREDENCIANTE.
- 7.9. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.
- 7.10. Responsabilizar-se pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus motoristas envolvendo a CREDENCIANTE, isentando-a de quaisquer responsabilidades e/ou ônus diretos ou indiretamente decorrentes.
- 7.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por eventuais danos causados à CREDENCIANTE, aos seus empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos motoristas na execução dos serviços.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 da Lei nº 8.078/1990, ficando a CREDENCIANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.13. Comunicar a CREDENCIANTE a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação *web* e aplicativo *mobile*, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo a manutenção ocorrer fora do horário comercial, preferencialmente entre 22h00min e 05h00min.

7.14. Caso a CREDENCIADA necessite de prazo ou período diferente do acima estabelecido para interrupção do funcionamento da solução tecnológica, objetivando a manutenção preventiva e atualização, deverá formalizar solicitação à CREDENCIANTE, que avaliará o pleito.

7.15. Prestar o serviço de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atendimento à diversidade de horários de funcionamento das unidades da CREDENCIANTE, inclusive plantões e emergências, observadas as disposições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.16. Possibilitar à CREDENCIANTE acesso de consulta, a qualquer tempo, à réplica do banco de dados para análise do *log* de eventos, ou disponibilizar versão da base de dados em mídia própria à CREDENCIANTE.

7.16.1. A solução em questão também pode ser atendida por intermédio de soluções *webservice* ou *api* de dados que viabilizem o consumo de todas as informações da base para gestão e transparência sobre os dados.

7.17. Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistros, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.

7.18. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de licitação e de outras condições estabelecidas neste Projeto Básico, a CREDENCIADA assumirá as seguintes obrigações:

7.18.1. Submeter-se à fiscalização da EPL na execução dos serviços contratados;

7.18.2. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

7.18.3. Recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial, que incidem ou venham a incidir na prestação dos serviços, apresentando, sempre que solicitado pela EPL, os respectivos comprovantes;

7.18.4. Assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela correta execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;

7.18.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no regulamento de licitações e contratos da EPL.

7.19. Zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:

7.19.1. Atender ao cliente com presteza, cortesia e polidez;

7.19.2. Manter asseio pessoal e trajar-se adequadamente para a função;

7.19.3. Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

7.19.4. Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo.

7.19.5. Reduzir a velocidade em dias chuvosos;

7.19.6. Manter em dia a documentação do veículo e do motorista exigidas pelas autoridades competentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as disposições deste Projeto Básico e do Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços.

8.2. Notificar a CREDENCIADA por escrito de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.3. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços.

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota fiscal/fatura emitida pela CREDENCIADA, em conformidade com a legislação vigente.

- 8.5. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- 8.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CREDENCIADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA em razão da execução dos serviços.
- 8.8. Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 8.9. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Projeto Básico ou no Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços.
- 8.10. Colocar à disposição da CREDENCIADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;
- 8.11. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 9.2. O conjunto de atividades de que trata o item anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:
- 9.3. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor

de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

9.4. Fiscalização Técnica/Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

9.5. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

9.6. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico/administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por profissionais, equipe de fiscalização ou único profissional, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8. A Comissão de Gestão e Fiscalização dos Serviços será exercida por empregado formalmente designado para esta finalidade, a ser nomeado por meio de Ato Administrativo e terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar os serviços, com as seguintes atribuições:

9.8.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CREDENCIADA, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento das obrigações constantes neste Projeto Básico ou no Termo de Adesão de Uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços;

9.8.2. Informar à CREDENCIADA, por escrito e em tempo hábil, os valores a serem deduzidos das faturas, a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência;

9.8.3. Sugerir as alterações de normas e procedimentos, tendo em vista a maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade do(s) serviço(s) contratado(s).

9.8.4. Impedir a execução de qualquer serviço não previsto no objeto do CREDENCIAMENTO.

9.9. A fiscalização dos serviços terá plenos poderes para glosar as faturas dos valores correspondentes aos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CREDENCIADA ou de valores de ressarcimentos de danos à EPL e/ou usuários;

9.10. A fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CREDENCIADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado;

9.11. A fiscalização dos serviços poderá propor à CREDENCIANTE, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente.

9.12. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela CREDENCIANTE conforme disposto no regulamento de gestão e fiscalização da EPL, bem como nos artigos 39 a 50 da IN SEGES nº 5/2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa, se for o caso, e seus substitutos.

9.13. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CREDENCIADA deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela CREDENCIANTE, de modo a garantir a satisfação das necessidades de transporte dos usuários da EPL com a qualidade e tempestividade adequadas, em especial as disposições previstas no IMR apresentado no Anexo D deste Projeto Básico, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

10. DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

10.1. O monitoramento e acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo fiscal dos serviços, por meio de funcionalidades da aplicação *web*, observando:

- a. consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: Área, perfil de acesso, USUÁRIO, valores, datas ou períodos, motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço, informações das corridas executadas, inclusive imagens geoprocessadas;
- b. possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;
- c. geração de relatórios no formato PDF.

10.2. Independentemente do monitoramento do acompanhamento realizados pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação da EPL, devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste PB e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CREDENCIADA de relatório discriminando os serviços prestados por UNIDADE ORGANIZACIONAL dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas por cada Unidade, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

11.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

11.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 04 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

11.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato, mediante Termo Circunstanciado.

11.3.1. O gestor do contrato realizará conferência dos relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções.

11.3.2. O gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CREDENCIADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de vigência dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica, e caso não haja conveniência para a EPL, o mesmo poderá ser rescindido, desde que justificado, mediante aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, neste caso, sem ônus às partes.

12.2. A definição deste prazo de vigência tem por fundamento o art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ORÇAMENTO

13.1. Os preços a serem pagos pela CREDENCIANTE serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido.

13.2. Será permitido o pagamento de percentual pela utilização da Solução Tecnológica de até 1% (um por cento) do valor da fatura mensal.

13.3. Para fins de comparativo, foi realizada uma simulação de trajeto em aplicativos de táxi e aplicativos de transporte privado urbano, resultando nos valores constantes da tabela abaixo:

Tabela 1: Estimativa de custos por distância percorrida, em quilômetros (Km).							
Partida	Trajeto		Hora	UBER	99 POP	MobEPL	Média por Km
	Destino	Km	Saída				
EPL	Ministério da Infraestrutura	3,9	28/08/2019 – 09h28m	R\$ 7,74	R\$ 8,20	R\$ 15,57	R\$ 2,69
	Ministério da Infraestrutura	3,9	28/08/2019 – 15h49m	R\$ 7,18	R\$ 7,00	R\$ 15,57	R\$ 2,54
	ANTT	8,1	28/08/2019 – 15h58m	R\$ 14,86	R\$ 14,30	R\$ 29,90	R\$ 2,43
	IBAMA	6,6	28/08/2019 – 16h38m	R\$ 12,92	R\$ 9,30	R\$ 24,23	R\$ 2,34
	IBAMA	6,6	29/08/2019 – 18h05m	R\$ 12,46	R\$ 9,40	R\$ 24,23	R\$ 2,33
	ANTT	8,1	29/08/2019 – 18h07m	R\$ 15,26	R\$ 14,80	R\$ 28,50	R\$ 2,41
	Ministério da Infraestrutura	3,9	29/08/2019 – 18h09m	R\$ 7,32	R\$ 7,00	R\$ 15,54	R\$ 2,55
Custo médio do quilômetro percorrido →				R\$ 1,89	R\$ 1,72	R\$ 3,79	R\$ 2,47

Tabela 2: Estimativa de custos por distância percorrida, em quilômetros (Km), para veículos de categoria

Executiva.				
Partida	Trajeto		Hora	Uber Black
	Destino	Km	Saída	
EPL	ANTT	8,1	23/10/2019 – 10h55m	R\$ 24,41
	Ministério da Infraestrutura	3,9	22/10/2019 – 10h55m	R\$ 13,72
	IBAMA	6,6	24/10/2019 – 09h45m	R\$ 21,96
	Ministério da Infraestrutura	3,9	24/10/2019 – 09h46m	R\$ 14,29
Custo médio do quilômetro percorrido →				R\$ 3,30

13.4. No que tange ao veículo de categoria executiva, salientamos que o Contrato nº 05/2014, firmado entre esta EPL e a empresa Unique Rent a Car Locadora de Veículos Ltda., contava com 03 (três) veículos institucionais com motorista executivo, com franquia mensal previamente estipulada. A contratação custava mensalmente à EPL o montante de R\$ 33.832,50 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor unitário de R\$ 11.277,50 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) multiplicado pelos 03 (três) veículos contratados.

13.5. No momento de utilização da solução por parte do usuário, a escolha da CREDENCIADA a ser convocada para a realização do serviço deverá levar em conta o menor preço, por categoria, exibido na tela do dispositivo no momento e local no qual o USUÁRIO se situe.

13.6. O valor médio calculado, por quilômetro percorrido, para os veículos parceiros de uso comum/popular e para os veículos parceiros de categoria especial/executiva está na ordem de, respectivamente, R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), sendo que os destinos inseridos nas tabelas acima foram escolhidos a partir do relatório de trechos mais requisitados no Contrato n.º 12/2017.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à EPL no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019.

14.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, sendo esta referente à utilização da plataforma, e Nota de Débito, referente às corridas, por meio de transferência bancária, diretamente à conta-corrente indicada pela credenciada, ou por boleto bancário, ficando condicionado à prévia atestação do fiscal do contrato.

15.2. Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deve estar de acordo com os valores estabelecidos, consideradas eventuais atualizações determinadas pelos critérios estabelecidos no IMR, constante no anexo D deste Projeto Básico, e nos demais dispositivos legais e normas dos municípios do ENTORNO que regulam o assunto, eventuais multas e taxa de desconto ofertada pela CREDENCIADA em Termo de Adesão da Plataforma.

15.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a CREDENCIADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços serão alterados nas mesmas datas de modificação das respectivas tabelas de mercado.

16.2. O reajuste deve ser entendido como ajuste entre as partes visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.3. As alterações dos valores contratuais, em face do processo de reajuste serão efetivadas através da celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, sendo vedado terminantemente efeito financeiro retroativo do instrumento firmado.

16.4. O reajuste, compreendendo todas as suas fases, será registrado nos autos do processo.

17. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

17.1. A habilitação dos credenciados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1. Carta de apresentação dos Documentos de Credenciamento de informações referenciais, e declaração de inexistência de fato impeditivo de credenciamento, além das informações constantes no modelo constante do Anexo E deste Projeto Básico;

17.1.2. Apresentação da descrição da Solução Tecnológica que, quando usada em combinação com o aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre ou outros serviços de prestadores de serviços independentes;

17.1.3. Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica/Condições de uso dos serviços.

18. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

18.1. Quanto à apresentação da descrição da Solução Tecnológica, se faz necessária com vistas a possibilitar um melhor controle de custos com base na identificação dos empregados autorizados a utilizar a Solução Tecnológica, bem como na emissão de relatórios de utilização, elementos essenciais à gestão.

18.2. No que se refere ao Termo de Adesão de uso da Solução Tecnológica, este se assemelha aos contratos de adesão celebrados com outros prestadores de serviços, como TV a cabo, telefonia, dentre outros, que carecem de ser apresentados à EPL como elemento essencial para a prestação do serviço.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/por outra pessoa jurídica, desde que:

- 19.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- 19.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do credenciamento;
- 19.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 19.1.4. haja a anuência expressa da CREDENCIANTE à continuidade do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, sem justificativa aceita pela CREDENCIANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério da CREDENCIANTE, desde que não configure infração mais grave, incluindo se:
 - a1) omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - a2) dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CREDENCIANTE;

- b) multa de 0,5% (meio por cento) até 3% (três por cento) do valor mensal estimado do contrato, se:
 - b1) descumprir o horário estabelecido para atendimento ou as condições nele previstas, por ocorrência;
 - b2) deixar de atender solicitações da EPL;
 - b3) deixar de apresentar documentos comprobatórios, quando requeridos;
- c) multa de 2% (dois por cento) até 4% (quatro por cento) do valor mensal estimado do contrato, se realizar a prestação dos serviços fora das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CREDENCIANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O uso de veículos especiais/executivos é restrito aos ocupantes de cargos de Natureza Especial – NES, sendo responsabilidade da CREDENCIANTE prestar orientações aos seus empregados acerca das permissões de uso, permitindo-se aos demais profissionais da EPL o uso dos veículos de uso comum/popular.

21.2. Considerando o disposto no art. 27 do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitações da EPL, os serviços objeto deste Credenciamento poderão ser executados simultaneamente por diversos credenciados.

21.3 A CREDENCIADA é a empresa responsável pela solução tecnológica que conectará motoristas independentes que, sob licença, utilizam a tecnologia de propriedade da mesma para prestarem os serviços de transporte para os de empregados orgânicos, bem como terceirizados e estagiários a serviço da EPL.

ANEXO A

REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

1. A solução tecnológica a ser disponibilizada pela CREDENCIADA, consideradas as condições constantes neste Projeto Básico e contemplando as funcionalidades de operação e gestão do serviço especificado, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. funcionamento ininterrupto, observada a tolerância disposta no subitem 7.15 deste PB;
- b. acesso às funcionalidades pelos USUÁRIOS por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, com utilização de *login* e senha pessoal, observando perfis de acesso estabelecidos;
- c. funcionalidades relacionadas à gestão acessadas pela aplicação *web* e funcionalidades operacionais pela aplicação *web* e aplicativo *mobile*;
- d. desempenho medido por tempo de resposta (RESPONSE TIME TESTING) correspondente até 5 segundos para 25 solicitações de serviços (corridas) na aplicação *web* e na aplicação *mobile*;
- e. site de hospedagem com certificado *SECURE SOCKET LAYER - SSL*;
- f. resistente a *CROSS-SITE REQUEST FORGERY*;
- g. resistente a *CROSS-SITE SCRIPTING*;
- h. resistente a *INJECTION*;
- i. possuir características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade e integridade das informações;
- j. acesso de consulta, a réplica do banco de dados para análise do *log* de eventos;
- k. compatibilidade da aplicação *web* com os navegadores que suportam a linguagem *HTML5*, especialmente *Google Chrome*, *Microsoft Edge*, *Mozilla Firefox* e *Safari*, e do aplicativo *mobile* com os sistemas operacionais *Android* e *iOS*.

ANEXO B

FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB

1. A aplicação *web* da solução tecnológica da CREDENCIADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação e a gestão do serviço, considerando as seguintes condições básicas:

1.1. CADASTRO

- a. Cadastramento de ÓRGÃOS.
- b. Cadastramento de UNIDADES ADMINISTRATIVAS de ÓRGÃOS.
- c. Cadastramento de GESTORES e USUÁRIOS com perfis de acesso diferenciados.
- d. Cadastramento de motivos de solicitação de serviço.
- e. Cadastramento de limite de despesas dos ÓRGÃOS para custeio do serviço, com possibilidade de haver acréscimos e decréscimos aos valores inicialmente cadastrados.

1.2. LIMITE DE DESPESA

- a. Controle de saldo do limite de despesa dos ÓRGÃOS, considerando:
 - i. Valores cadastrados, inclusive os acréscimos e decréscimos realizados;
 - ii. Valores dos atendimentos para USUÁRIOS e GESTORES das UNIDADES ADMINISTRATIVAS vinculadas.

1.3. SENHA

- a. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

1.4. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Solicitação de serviço, com apresentação ao usuário dos seguintes dados:
 - a. USUÁRIO solicitante;
 - b. data e hora da solicitação;
 - c. endereços de origem e de destino;
 - d. motivo da solicitação;
 - e. distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;

- f. nome, contato e foto (desejável) do motorista;
- g. placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;
- h. categoria do serviço;
- i. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente;
- j. imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real;
- k. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de destino, calculado automaticamente;
- l. cancelamento de solicitação de serviço.

1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As funcionalidades acima especificadas devem ser associadas a cada um dos perfis de acesso, conforme abaixo:
 - a. GESTOR CENTRAL com acesso a todas as funcionalidades especificadas, observado o âmbito de sua atuação no conjunto de ÓRGÃOS a que está vinculado;
 - b. GESTOR DE UNIDADE com acesso às funcionalidades especificadas na letra “c” do subitem 1.1., observada a sua atuação no âmbito da UNIDADE ADMINISTRATIVA a que está vinculado e suas subordinadas, e nos subitens 1.3. e 1.4.;
 - c. USUÁRIO com acesso às funcionalidades especificadas nos subitens 1.3. e 1.4., com atuação restrita às suas solicitações e respectivos atendimentos.
 - d. As funcionalidades de cadastro especificadas no subitem 1.1. devem considerar o tamanho e formato dos dados utilizados nos sistemas eletrônicos da CREDENCIADA, com registro na base de dados da solução tecnológica das inclusões e alterações realizadas.

ANEXO C

FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO *MOBILE* (SOLICITAR E CONSULTAR HISTÓRICO)

1. O aplicativo mobile da solução tecnológica da CREDENCIADA deve contemplar as funcionalidades necessárias para a operação, considerando as seguintes condições básicas:

1.1. SENHA

- a. Cadastramento de senha de acesso à solução tecnológica, com possibilidade de alteração a qualquer momento, inclusive nos casos de esquecimento da senha cadastrada.

1.2. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Solicitação de serviço, com apresentação ao USUÁRIO dos seguintes dados:
 - a. número identificador da solicitação, gerado automaticamente;
 - b. USUÁRIO solicitante;
 - c. data e hora da solicitação;
 - d. endereços de origem e de destino;
 - e. motivo da solicitação;
 - f. distância do percurso estimada, calculada automaticamente considerando os endereços de origem e destino;
 - g. nome, contato e foto (desejável) do motorista;
 - h. placa e modelo do VEÍCULO designado para o atendimento;
 - i. categoria do serviço;
 - j. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de origem, calculado automaticamente;
 - k. notificação ao usuário via sistema ou SMS da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem;
 - l. imagem geoprocessada do percurso do VEÍCULO desde a aceitação da solicitação do serviço até a chegada ao endereço de origem, em tempo real;
 - m. tempo estimado para a chegada do VEÍCULO ao endereço de destino, calculado automaticamente;

n. Cancelamento de solicitação de serviço

1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As funcionalidades acima especificadas devem estar disponíveis a todos perfis de acesso ao sistema.

ANEXO D
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.
2. O valor devido a título de pagamento mensal à CREDENCIADA será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.
3. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

Item 1 – Tempo de Disponibilização do Serviço	
Finalidade	Garantir o atendimento do serviço no tempo previsto
Meta a cumprir	97% dos atendimentos com o veículo disponibilizado no endereço de origem em até 15 (quinze) minutos após a solicitação do serviço.
Instrumento de medição	Registros das datas e horas da solicitação de serviço e da chegada do VEÍCULO ao endereço de origem.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CREDENCIADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será calculada a porcentagem de atendimentos que tiveram atraso na disponibilização do veículo no endereço de origem. Os cálculos terão como referência os atendimentos no âmbito de cada ÓRGÃO. Parâmetro: % de atendimentos atrasados $X = (\text{atendimentos atrasados} / \text{total de atendimentos no mês}) * 100\%$
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Até 3% de atendimentos atrasados - 100% Acima de 3% e até 4 % de atendimentos atrasados – 99,43% Acima de 4 % e até 5% de atendimentos atrasados – 99,21% Acima de 5% e até 6% de atendimentos atrasados – 98,94 % Acima de 6% e até 7% de atendimentos atrasados – 98,62% Acima de 7% e até 8% de atendimentos atrasados – 98,07% Acima de 8% e até 9% de atendimentos atrasados – 97,34 % Acima de 9% de atendimentos atrasados – 96,71% Aplicáveis ao valor mensal da fatura por EPL
Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

Item 2 – Atendimento da solicitação de serviço	
Finalidade	Atendimento de todas as solicitações de serviço
Meta a cumprir	99,5% das solicitações de serviço realizadas
Instrumento de medição	Solicitação de serviço cancelada pelo USUÁRIO solicitante sem a chegada do VEÍCULO no endereço de origem, se transcorrido mais de 15 (quinze) minutos desde data e hora da solicitação de serviço.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e relatórios disponibilizados pela CREDENCIADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será calculado a porcentagem de solicitações de atendimentos que foram canceladas após transcorridos mais de 15 (quinze) minutos da hora da solicitação do serviço. Os cálculos terão como referência as solicitações de atendimentos no âmbito de cada ÓRGÃO. Parâmetro: % de solicitações de atendimentos canceladas $X = (\text{solicitações de atendimentos canceladas} / \text{Total de atendimentos no mês}) * 100\%$
Início da Vigência	Data de início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 0,5% de solicitações de atendimentos canceladas - 100% Acima de 0,5% e até 1% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,43% Acima de 1 % e até 1,5% de solicitações de atendimentos canceladas – 99,21% Acima de 1,5% e até 2% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,94 % Acima de 2% e até 3% de solicitações de atendimentos canceladas – 98,62% Acima de 3% e até 4 % de solicitações de atendimentos canceladas – 98,07% Acima de 4 % e até 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 97,34 % Acima de 5% de solicitações de atendimentos canceladas – 96,57% Aplicáveis ao valor mensal da fatura por ÓRGÃO
Observações	Em todos os cálculos, deverá ser sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

ANEXO E

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CREDENCIAMENTO.

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

..... (.....), de de 20.....

À EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL

Ref.: CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços e a proposta de prestação de serviços:

- ✓ **LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (documentos obrigatórios)**
- **Apresentação da descrição da plataforma de tecnologia que, quando usada em combinação com o Aplicativo, permite que usuários solicitem, sob demanda, transporte terrestre ou outros serviços de prestadores de serviços independentes;**
- **Modelo de Termo de Contratação/Adesão.**

Também, utilizamo-nos da presente para declarar que:

- Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de credenciamento; - Atendemos aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal previstos no regulamento de licitações e contratos da EPL, sobretudo nas disposições da Lei nº 13.303/2016;
- Possuímos qualificação econômica financeira suficiente frente aos encargos decorrentes de eventual contratação; e
- Nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Na oportunidade, credenciamos junto à EPL o Sr., Carteira de identidade nº, Órgão Expedidor, CPF, telefone nº, fax., endereço eletrônico, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar

os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

PESSOA JURÍDICA/CNPJ

OBSERVAÇÃO

As empresas interessadas no presente CREDENCIAMENTO, **deverão enviar os documentos de habilitação**, juntamente com a presente **CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**.

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A- EPL E _____, NA FORMA ABAIXO:

CREDCIANTE

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CREDCIANTE**, neste ato representada por seus Diretores na forma de seu Estatuto Social.

CREDCIADA

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada simplesmente **CREDCIADA**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, em conformidade com o procedimento do _____ observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da **CREDCIANTE** e nas suas Normas Internas, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o “*credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de transporte remunerado privado de passageiros, sob demanda, para realização de traslados individualizados ou compartilhados de empregados orgânicos, bem como terceirizados a serviço da EPL, por meio de solução tecnológica que permita a solicitação de transporte com base na localização do passageiro, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística – S. A*”.

1.2. Este instrumento de credenciamento guarda inteira conformidade com as especificações constantes, respectivamente, do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CREDCIADA** em ____/____/____, que integram este TERMO independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. As obrigações da CREDENCIADA são aquelas previstas no item 7, do Projeto Básico, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. As obrigações do CREDENCIANTE são aquelas previstas no item 8, do Projeto Básico, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO, DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O local, os prazos, regime e as condições de execução deste TERMO respeitarão as especificações constantes no Projeto Básico, Edital e seus anexos e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, respectivamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CREDENCIANTE efetuará o recebimento do objeto deste TERMO, desde que observado o disposto no Projeto Básico, bem como Proposta da CREDENCIADA.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da CREDENCIADA pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital do credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO terá a duração de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 29 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__ na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:
NE:

7.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela lei Orçamentária Anual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O valor do TERMO é estabelecido pela execução dos serviços prestadas pela **CRENCIADA**, conforme suas regras de precificação.

8.2. Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste TERMO.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. As disposições referentes as formas de PAGAMENTO são aquelas previstas no item 15, do Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. As disposições referentes ao REAJUSTE são aquelas previstas no item 16, do Projeto Básico, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Por se tratar de prestação de serviços disponíveis no mercado sem contrapartida financeira do **CRENCIANTE** e do **CRENCIADO**, inexistente a exigência de apresentação da garantia de execução contratual. Todavia, exige-se o regular cumprimento das disposições do item 7.12 do Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA ÉTICA DA CRENCIADA E DA CRENCIANTE

12.1. A **CRENCIADA** e a **CRENCIANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

12.2. Em atendimento ao disposto no item 12.1, a **CRENCIADA** obriga-se, inclusive, a:

I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este TERMO, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CRENCIANTE** na execução do objeto pactuado;

III. observar o Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da **CRENCIANTE** vigente ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratado pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

IV. adotar, na execução do objeto pactuado, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

12.3. A **CRENCIANTE** recomenda a **CRENCIADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

12.4. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do item 12.2, compete a **CRENCIADA** afastar imediatamente da execução deste TERMO os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato a **CRENCIANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

12.5. A **CRENCIADA** declara ter conhecimento do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da **CRENCIANTE**, que poderá ser consultado por intermédio do sítio eletrônico www.epl.gov.br ou requisitados ao fiscal ou equipe de fiscalização.

12.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EPL** ou da legislação vigente podem ser denunciados ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC por qualquer cidadão através dos seguintes canais: página na internet www.epl.gov.br/servico-de-

[informacao-ao-cidadao-sic-epl1](#); e-mail: sic@epl.gov.br e telefones (061) 3426-3707 ou (061) 3426-3743.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

13.1. Caso a **CRENCIADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto pactuado, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da **CRENCIANTE**.

13.2. Assim que solicitado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, a **CRENCIADA** deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal e pelos profissionais que tiverem acesso a informações sigilosas, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela **CRENCIANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. As disposições referentes a fiscalização e a gestão dos serviços são aquelas previstas no item 9, do Projeto Básico, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente TERMO poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

- I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do TERMO; e
- II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste instrumento.

15.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste TERMO para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

15.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

15.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

15.5. É vedada a cessão deste **TERMO**, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CREENCIADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

15.6. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CREENCIADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

I. aquiescência prévia da **CREENCIANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As disposições referentes as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS são aquelas previstas no item 20, do Projeto Básico, anexo do Edital

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este **TERMO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

17.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste **TERMO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO**.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Diretor CREDENCIANTE

Diretor CREDENCIANTE

CREDENCIADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF